LEI Nº 1.283/2002 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo – 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo – 2º Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização da XIV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS, no período de 14 a 22 de setembro de 2002, no Parque de Exposição Agropecuária de Crixás.

Artigo – 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo – 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004